



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Decreto Nº 33.328, de 5 de junho de 1991

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para regularização fundiária em unidades de conservação

LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Secretário do Meio Ambiente, o Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Procurador Geral do Estado constituirão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, Grupo de Trabalho, a ser coordenado por Procurador do Estado, para a realização de estudos e adoção de providências necessárias à regularização fundiária nas unidades de conservação da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1991.

LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Alaor Caffé Alves, Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1991.